

SINOPSE

Projeto N.º de de de 19.....

Ementa:

Autor:

Discussão única.....

Discussão inicial.....

Discussão final.....

Redação final.....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em..... de de 19.....

Sancionado em..... de de 19.....

Promulgado em..... de de 19.....

Vetado em..... de de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de..... de de 19.....

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO

N.º 4853/62

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros), para complementação e pavimentação da rodovia BR-22, no Estado do Maranhão.

(DO SR. MIGUEL BAHURY)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Orçamento e Fiscalização Financeira e de Finanças.)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, de 1962

Autoriza a abertura de um crédito especial de cinco bilhões de cruzeiros para a complementação e pavimentação da BR-22, no Estado do Maranhão.

(do Sr. Miguel Bahury)

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, ao Ministério da Viação e Obras Públicas (D.N.E.R.), um crédito especial de Cr\$5.000.000.000,00 - cinco bilhões de cruzeiros -, destinado às obras de complementação e pavimentação da rodovia BR-22, no Estado do Maranhão.
- Art. 2º) O presente crédito será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao órgão competente.
- Art. 3º) Fica expressamente proibido todo e qualquer convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado do Maranhão, para a execução das obras a que se destina o presente crédito.
- Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 1962

Miguel Bahury

